



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO Nº 49/2025¹

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br²

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Vossa Excelência, após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, Prefeito Municipal de Igarapava – SP, para que, por meio do setor competente, preste as seguintes informações, com fundamento na Lei Municipal nº 812, de 20 de setembro de 2018, que dispõe sobre sanções e penalidades administrativas para a prática de maus-tratos contra animais:

Considerando a Lei Municipal nº 812/2018, que estabelece, no âmbito do Município de Igarapava, sanções e penalidades administrativas para os autores de maus-tratos contra animais;

Considerando que esta vereadora é defensora da causa animal e atua em prol da proteção e do bem-estar dos animais no município;

Considerando que a referida legislação define como maus-tratos qualquer ato decorrente de imprudência, imperícia ou ação voluntária e intencional que atente contra a saúde e as necessidades naturais, físicas e mentais dos animais;

Considerando que toda ação ou omissão enquadrada nas condutas previstas como maus-tratos constitui infração administrativa ambiental, sujeita às sanções previstas na mencionada norma;

Considerando o crescente número de casos de maus-tratos registrados ou denunciados em nossa cidade;

Considerando a função fiscalizadora constitucionalmente conferida ao Poder Legislativo;

¹ Fundamentos: inciso XXXII, art. 5º e art. 31 da CRFB; Lei nº 12.527/2011; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso V e §7º do art. 154, Regimento Interno.

² Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

REQUER a esta Casa Legislativa que sejam solicitadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal as seguintes informações:

- 1) A Lei Municipal nº 812/2018, foi regulamentada, e está sendo aplicadas? Se sim, de que forma ela está sendo aplicada, passo a passo?
- 2) Em caso negativo, há previsão para sua efetiva aplicação?

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 04 de abril de 2025.

DRA. EDINAMAR AP. ISETE COSTA
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

Protocolo 10 104 125 09:30h
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava